



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

PUBLICADO no DOM/SC

: 02/02/12

diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 240, de 25 de janeiro de 2012.

“ALTERA O ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

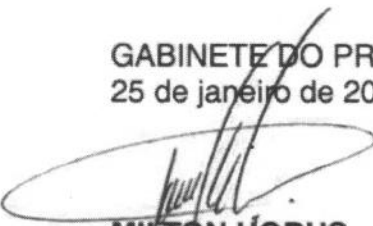
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 36 da Lei Complementar nº 073 de 20 de novembro de 2011 com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – A receita de contribuições recolhidas ou consignadas orçamentariamente será creditada ao FAP pelos Poderes e entidades até o dia 20 do mês respectivo ao pagamento, sob pena de responsabilidade funcional dos encarregados.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
25 de janeiro de 2012.


MILTON HÓBUS
Prefeito Municipal

